



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.674, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 31  
DE OUTUBRO DE 2011".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011.

**Art. 2º** O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** *Será concedido um período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público do município de Espigão do Oeste, a título de incentivo a doação de Sangue, que efetuar doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:*

**I - Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;**

**II - Servidor do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano. Parágrafo único. O período ao qual se refere o caput do presente artigo, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos e não será cumulativo, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data da aquisição do gozo da folga.**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2023.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 26/05/2023 às 07:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/05/2023 às 10:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **521537** e o código verificador **1254DF32**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	26/05/2023 13:29

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 077	26/05/2023	<a href="#">521547</a>

Docto ID: 521537 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AUTÓGRAFO Nº 71/2023 - CMEO  
Projeto de Lei nº 49/2023

ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.589, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011.

**Art. 2º** O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** *Será concedido um período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público do município de Espigão do Oeste, a título de incentivo a doação de Sangue, que efetuar doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:*

*I - Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;*

*II - Servidor do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano.*

**Parágrafo único.** *O período ao qual se refere o caput do presente artigo, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos e não será cumulativo, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data da aquisição do gozo da folga.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste RO, 15 de maio de 2023.

**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: [camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 15/05/2023 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **511487** e o código verificador **7577CCCD**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei nº 49/2023 - Aprovado em 11/05/2023	15/05/2023	<a href="#">511581</a>

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 99	16/05/2023	<a href="#">512384</a>

---

Referência: [Processo nº 54-49/2023](#). Docto ID: 511487 v1






ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aprovado por unanimidade  
Sessão Ordinária (15ª)  
Em 11 / 05 / 2023 Votação

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autor: Vereador Antônio José Pereira Nascimento

  
Dalber Rêfenes Miranda Nobre  
Vereadora (PR)  
Câmara Mun. de Espigão do Oeste  
Presidente

**ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.589, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.**

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 125, §1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de Lei a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011.

**Art. 2º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.589, de 31 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Será concedido um período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público do município de Espigão do Oeste, a título de incentivo a doação de Sangue, que efetuar doação periódica a instituição mantida pelo poder público, nos seguintes termos:**

**I - Servidor do Sexo Masculino que efetuar 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano;**

**II - Servidor do Sexo Feminino que efetuar 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano.**

**Parágrafo único. O período ao qual se refere o caput do presente artigo, deverá ser fracionado em pelo menos 02 (dois) períodos e não será cumulativo, tendo o servidor o prazo de 01 (um) ano a contar da data da aquisição do gozo da folga.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste – RO, 23 de março de 2023.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente alteração, tem por intuito incentivar os Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste a doarem sangue de forma periódica, tendo em vista que, com as mudanças no artigo do presente Projeto de Lei, será concedido um período de 8 (oito) dias de folgas aos doadores a cada 3 ou 4 doações no período de 1 (um) ano, variando de acordo com o sexo do doador. Cabe salientar que municípios vizinhos já concedem essa quantia de folga aos seus servidores, e isso fez com que aumentassem de forma considerável os números de doações. Portanto, nada mais justo do que fazer essa atualização.

Espigão do Oeste – RO, 23 de março de 2023.

**Antônio José P. Nascimento**  
Vereador da CMEO





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>nº 49/2023 - Aprovado em 11/05/2023</b>	<b>15/05/2023</b>

ID: <b>511581</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8CD99883</b>		
Processo: <b>54-49/2023</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>15/05/2023 09:24:56</b>	Finalização: <b>15/05/2023 09:26:39</b>	

MD5: <b>B848BA52796F9C921F209D074C98D4AF</b>
SHA256: <b>E461D5416407F565AA23B5FDE3C838BD5EDEB16EFC8BDDFF79A66F3FFAC8BB4</b>

Súmula/Objeto:  
**Autógrafo nº 71 ao PL nº 49/2023 (Benefício aos doadores de sangue).**

### INTERESSADOS

ANTONIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO	ESPIGAO DO OESTE	RO	15/05/2023 09:24:56
---------------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	15/05/2023 09:24:56
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Autógrafo 71	15/05/2023	511487
--------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	15/05/2023 12:51:42
-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 511581 e o CRC 8CD99883.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Autografo**

**077**

**26/05/2023**

ID: **521547**

CRC: **2A3A0E5E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Sueli Balbinot da Silva**

Criação: **26/05/2023 07:46:07** Finalização: **26/05/2023 07:46:21**

Processo

Documento



MD5: **8629E880D7519770CF175E4B81D39F34**

SHA256: **C834212844D0DCAF2C42B7DC2C6EE1BE29714C07424067E52EF90E257AC025CC**

Súmula/Objeto:

**“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011”.**

### INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre

ESPIGAO DO OESTE

RO

26/05/2023 07:46:07

### ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI

26/05/2023 07:46:07

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2674

26/05/2023

521537

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 521547 e o CRC 2A3A0E5E.